




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Bom Jesus da Lapa	3
15ª Vara JEF - SJBA	9
22ª Vara JEF - SJBA	17
23ª Vara JEF - SJBA	26
5ª Vara JEF - SJBA	39
9ª Vara JEF - SJBA	41
Vara Única Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus	51
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso	53

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Bom Jesus da Lapa**



02/02/2021

Número: **1001975-57.2019.4.01.3315**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Bom Jesus da Lapa-BA**

Última distribuição : **17/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 146.168,49**

Assuntos: **Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF (AUTOR)			
ANGELO MARCOS DE SOUZA NOVAES (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38940 5378	01/12/2020 13:47	<a href="#">Edital</a>	Edital



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa-BA**  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Bom Jesus da Lapa-BA

**PROCESSO:** 1001975-57.2019.4.01.3315  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**POLO ATIVO:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF  
**POLO PASSIVO:** ANGELO MARCOS DE SOUZA NOVAES

### EDITAL

**De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/Ba**, Dr. Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa e, em cumprimento à decisão de ID 359973867, faço saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

**FINALIDADE:** **CITAR ÂNGELO MARCOS DE SOUZA NOVAES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 689.591.925-20, residente em local incerto e não sabido, para oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.

**ADVERTÊNCIA:** CPC, Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

**SEDE DO JUÍZO:** **Av. Agenor Magalhães, s/n, Mirante da Lapa, BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000**

Dado e Passado nesta Cidade de BOM JESUS DA LAPA, 30 de novembro de 2020.

Juiz Federal





27/01/2021

Número: **1001925-31.2019.4.01.3315**

Classe: **DESAPROPRIAÇÃO**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Bom Jesus da Lapa-BA**

Última distribuição : **12/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 24.493,77**

Assuntos: **Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A (AUTOR)		PEDRO HENRIQUE LAGO PEIXOTO (ADVOGADO)	
MOACIR PIMENTA MONTENEGRO (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INGRA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38669 1346	26/11/2020 17:24	<a href="#">Edital</a>	Edital



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa-BA**  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Bom Jesus da Lapa-BA

**PROCESSO:** 1001925-31.2019.4.01.3315

**CLASSE:** DESAPROPRIAÇÃO (90)

**POLO ATIVO:** VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** PEDRO HENRIQUE LAGO PEIXOTO - BA31939

**POLO PASSIVO:**MOACIR PIMENTA MONTENEGRO

**EDITAL**

**Prazo de 10 (dez) dias**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/Ba, Dr(a) ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA e, em cumprimento à decisão de ID 67405573, faço saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

**INTIMAR EVENTUAIS POSSEIROS**, para conhecimento no prazo de 10 (dez) dias da **DESAPROPRIAÇÃO 14,00ha** (quatorze hectares), do imóvel denominado “FAZENDA MINAS BAHIA II”, situado no Município de Correntina - Bahia. Acesso: SAINDO DA CIDADE DE CORRENTINA-BA PELA BR-349, SENTIDO SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 27,90 KM DO PERÍMETRO URBANO, CHEGA-SE AO IMÓVEL, LOCALIZADO A MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA, tendo como limites e confrontações: **NORTE: MOACIR PIMENTA MONTENEGRO;SUL:MOACIR PIMENTA MONTENEGRO;LESTE:LENIR GOMES BENEVIDES;OESTE:MOACIR PIMENTA MONTENEGRO.**

**FINALIDADE:**

1. Conhecimento de terceiros, inclusive os que eventualmente ostentem direitos reais incidentes sobre o imóvel (art. 34, DL 3.365/1941);
2. Para conhecimento da presente ação por eventuais posseiros que ocupem o imóvel;
3. Para possibilitar, após o decêndio, ao expropriando o levantamento de 80% do valor depositado (art. 33, § 2º, DL 3.365/1941), ainda que discorde do preço oferecido pela VALEC, desde que, apresentada prova de propriedade e quitação de tributos que recaiam sobre o bem expropriado.

**SEDE DO JUÍZO:** Av. Agenor Magalhães, s/n, Mirante da Lapa, BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000

Dado e Passado nesta Cidade de BOM JESUS DA LAPA, (data da assinatura).

[ASSINADO DIGITALMENTE]



ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Juiz Federal



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

15ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretária  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0020571-25.2017.4.01.3300

201733000526057

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LADJANE DO O

Adv. : BA00016861 - CELSO VEDOVATO DE SOUZA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021451-46.2019.4.01.3300

201933001123020

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAURICIO SANTANA TEIXEIRA

Adv. : BA00031314 - PAULO RICARDO BARRETO BENEVIDES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante da interposição de recurso inominado, intime-se a parte contrária, da sentença, caso ainda não tenha sido, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

0025109-15.2018.4.01.3300

201833000840775

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : COSMA FRANCA DE LIMA

Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 02/03/2021, às 10:20 h. PERITO: Dra CLAUDIANE FERREIRA DIAS LOCAL DA PERÍCIA: RUA PELICANO, 506, EDIFÍCIO TROPICAL CENTER, SALA 206 / 207 - LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, PITANGUEIRAS, CEP. 42.701-340, LAURO DE FREITAS/BA, Referência:SENTIDO SALVADOR-ESTRADA DO CÔCO. APÓS O BANCO DO BRASIL VIRE À DIREITA. DESCER A RUA EM FRENTE AO , BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF.

6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 9E96E73B8BC0D66CFF9EA88CCED3AA51

Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. Intimem-se.

0038347-67.2019.4.01.3300

201933001258377

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SILMARA SOUZA MATOS  
 Adv. : BA00030611 - WLADINEI LUCIANO MUNHOZ  
 Adv. : BA00035775 - PAULO JOSE NOGUEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA - 02/03/2021, às 10:40 . PERITO/A: Dra. CLAUDIANE FERREIRA DIAS LOCAL DA PERÍCIA: RUA PELICANO, 506, EDIFÍCIO TROPICAL CENTER, SALA 206 / 207 - LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, PITANGUEIRAS, CEP. 42.701-340, LAURO DE FREITAS/BA, Referência:SENTIDO SALVADOR-ESTRADA DO CÔCO. APÓS O BANCO DO BRASIL VIRE À DIREITA. DESCER A RUA EM FRENTE AO , BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a desta designação, ficando este ciente de que deverá responder aos quesitos, conforme Anexo II PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020. (QUESITOS ANEXOS ABAIXO - PERÍCIA MÉDICA). 4. O laudo deverá ser entregue em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta n.º 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44 - JEF Cível/BA, de 14/01/2015. 5. Cite-se o INSS, conforme termos da Portaria CEJUC 002/2020, por adesão do INSS, mediante juntada da contestação em Secretaria, o qual procedo a seguir. 6. Negada a deficiência obstrutiva, os autos seguirão para julgamento, após a juntada da contestação depositada em secretaria. Antes, porém, será ouvido o MPF, em 05 (cinco) dias, caso haja interesse de incapaz na relação processual. 7. Do contrário, afirmada a deficiência obstrutiva, imediatamente deverá ser providenciada a perícia socioeconômica, devendo o laudo ser apresentado em 20 (vinte) dias, contados da intimação. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 2B435AE61000B22BE489D33FF846B9ACC:\Program Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp30012021101244\Word\_MC\_00383476720194013300.doc

7.1. Não será designada perícia social, no caso de requerimento administrativo formulado a partir de 07/11/2016 (Decreto 8805/2016), rejeitados por ausência de deficiência. 8. A Secretaria anotará o nome do(a) perito(a) assistente social para as informações necessárias. O(a) perito(a) deverá, após visita à residência da parte autora, elaborar relatório socioeconômico com a seguintes informações: I) Grau de escolaridade da parte autora; II) Atividade laboral da parte autora e renda mensal percebida a qualquer título (remuneração, pensão ou doação); III) Número de pessoas que residem na residência familiar do(a) autor(a). Nome dos integrantes e o número do CPF de cada um, indicando o grau de parentesco com a parte autora, renda líquida mensal de cada membro do grupo (individualmente) e a renda mensal global (de todo o grupo); IV) Indicar se a residência familiar é própria ou alugada, caso em que deve ser especificado o valor pago a título de aluguel; V) Descrição da residência da parte autora (estado de conservação, número de cômodos, bens que a guarnecem); VI) Valor médio mensal despendido pela família com água, luz, alimentação, vestuário e remédios. Especificar o valor de cada item, inclusive, os remédios utilizados e seus respectivos valores (se for o caso); VII) Informar se a parte autora recebe doações de terceiros, sua origem, frequência, média mensal do valor e relação dos produtos recebidos; VIII) Comentários e complementações pertinentes, a critério da perita. O(a) perito(a) deve apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, comprovantes de residência e outros), bem como imagens da residência da parte autora para melhor avaliação do Juízo. 9. Após a entrega do laudo, no qual o(a) perito(a) deverá indicar os documentos que lhe foram apresentados como comprovantes das informações recebidas, será expedidasolicitação de pagamento dos hono

0031997-63.2019.4.01.3300

201933001202772

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ZULENE SOUZA CARIBE  
 Adv. : BA00045736 - LUANA COSTA DE SENNA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 23/02/2021, às 10:20 h. PERITO: Dra CLAUDIANE FERREIRA DIAS LOCAL DA PERÍCIA: RUA PELICANO, 506, EDIFÍCIO TROPICAL CENTER, SALA 206 / 207 - LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, PITANGUEIRAS, CEP. 42.701-340, LAURO DE FREITAS/BA, Referência:SENTIDO SALVADOR-ESTRADA DO CÔCO. APÓS O BANCO DO BRASIL VIRE À DIREITA. DESCER A RUA EM FRENTE AO , BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa

parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF.

6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA F564E8530953BF4A777CEE97F090400C Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. Intimem-se.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028358-37.2019.4.01.3300  
201933001171315

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : CARINA SANTANA DOS SANTOS  
Adv. : BA00025776 - VITOR HUGO ZIMMER SERGIO  
Adv. : BA00025856 - FABIANA PINHEIRO DE LIRA ZIMMER  
Adv. : BA00025882 - DANIEL BRUNO SAMPAIO TIMOTEO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 11:00 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA AE972FE0B22C04DFB1FC010400D49079C:\Program

Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp01022021084735\Word\_MC\_283583720194013300.doc

- Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0041004-79.2019.4.01.3300  
201933001282944

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JANIRA PEREIRA LIMA  
Adv. : BA00023526 - JOAO PEDRO BRITO DA MANA PEREIRA COSTA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 10:00 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA A68C64A42994071C8425A003C1EADD2FC:\Program Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp01022021084735\Word\_MC\_410047920194013300.doc

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0043282-53.2019.4.01.3300

201933001305729

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GEANE CARLA MARIANA SILVA  
 Advg. : BA00032387 - DAVID OLIVEIRA DA SILVA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 09:40 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 4604197C563519FE7B30BF996B6CB1BEC:\Program Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp01022021084735\Word\_MC\_432825320194013300.doc

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0025409-40.2019.4.01.3300

201933001153766

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RIVANE MONTENEGRO MAIA SANTANA  
 Advg. : MG00107568 - DOUGLAS GIACOMINI BRITO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 23/09/2020, às 10:40 h. PERITO: Dra CLAUDIANE FERREIRA DIA LOCAL DA PERÍCIA: RUA PELICANO, 506, EDIFÍCIO TROPICAL CENTER, SALA 206 / 207 - LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, PITANGUEIRAS, CEP. 42.701-340, LAURO DE FREITAS/BA, Referência:SENTIDO SALVADOR-ESTRADA DO CÔCO. APÓS O BANCO DO BRASIL VIRE À DIREITA. DESCER A RUA EM FRENTE AO , BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os

documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF.

6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA F8A54DE01E28A9C6D26200D3A3CA3628

Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. Intimem-se.

0017138-42.2019.4.01.3300

201933001097915

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS PINTO

Adv. : BA00038883 - STENIO DA SILVA RIOS

Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

0036776-61.2019.4.01.3300

201933001242598

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSINA BATISTA DANTAS

Adv. : BA00053470 - ALELITO DE SOUZA BISPO FILHO

Adv. : BA00039588 - ROBERTO DANTAS MARQUES

Adv. : BA00041803 - CLEIDE JEANE SOARES DE CARVALHO DIAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante da interposição de recurso inominado, intime-se a parte contrária, da sentença, caso ainda não tenha sido, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

0040144-78.2019.4.01.3300

201933001276344

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLENIVAN LIMA DOS SANTOS

Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS

Adv. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 18/03/2021, às 10:00 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.

b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 1102371CA1C5123F288AF933C8C68DC0C:\Program

Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp01022021084735\Word\_MC\_401447820194013300.doc

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer

atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0039054-35.2019.4.01.3300

201933001265444

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIO CARLOS ANDRADE DE JESUS  
 Adv. : BA00004390 - EDNA PALMA AZEVEDO DE CARVALHO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv. : ES00015420 - EDUARDO DALLA BERNARDINA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 10:20 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.  
 b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 347BBFD3859FE732EA228F0134F23A28C:\Program

Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp01022021084735\Word\_MC\_390543520194013300.doc

- a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0037092-74.2019.4.01.3300

201933001245754

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : KALIANE DE SOUZA CRUZ  
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 10:40 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.  
 b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 3F54DE72270AB4B31E135D6B5CD84485C:\Program

Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp01022021084735\Word\_MC\_370927420194013300.doc

- a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0043826-41.2019.4.01.3300

201933001311160

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : ALDENICE CONCEICAO DA SILVA PIRES  
 Advg. : BA00040311 - HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS  
 Autor : FABRICIO DE ALMEIDA PIRES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advg. : ES00015420 - EDUARDO DALLA BERNARDINA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 18/03/2021, às 11:20 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.  
 b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 296105C06214D6873C3B94F0F44C4C47C:\Program

Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp01022021084735\Word\_MC\_438264120194013300.doc

- a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0049144-05.2019.4.01.3300

201933001364472

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BASILIA VIANA BATISTA  
 Advg. : BA00018860 - IONE CRISTINA RIGHI OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 18/03/2021, às 11:00 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.  
 b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 00EA6A717CEBA30EE85DC125083ED5D8C:\Program

Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp01022021084735\Word\_MC\_491440520194013300.doc

- a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

22ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000113-50.2018.4.01.3300

201833000703051

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REGIANE SANTOS DA CONCEICAO  
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020372-32.2019.4.01.3300

201933001116281

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAIARA SILVA REIS  
 Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024570-15.2019.4.01.3300

201933001147999

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA MENDES DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO  
 Adv. : BA00026376 - NANCI LORENA PINHEIRO DE BRITTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025694-33.2019.4.01.3300

201933001156610

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADRIELE FERREIRA DA CONCEICAO  
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO  
 Adv. : BA00026376 - NANCI LORENA PINHEIRO DE BRITTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028325-47.2019.4.01.3300

201933001170985

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDRESSA CARDOSO SANTOS  
 Adv. : BA00042289 - ADILMA DA SILVA GONCALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033902-06.2019.4.01.3300

201933001219851

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSENIR DO NASCIMENTO BISPO  
 Adv. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038138-98.2019.4.01.3300

201933001256219

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PATRICIA DOS SANTOS E SANTOS

Advg. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039543-72.2019.4.01.3300

201933001270330

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIENE DAS VIRGENS BARBOSA  
 Advg. : BA00055751 - SAMUEL DOS SANTOS MENDONCA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041862-13.2019.4.01.3300

201933001291525

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SARA MARIA DE JESUS  
 Advg. : BA00056050 - MARIO SERGIO CORREIA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0042793-16.2019.4.01.3300

201933001300836

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSENEI BARBOSA DOS SANTOS  
 Advg. : BA00042289 - ADILMA DA SILVA GONCALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043590-89.2019.4.01.3300

201933001308800

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIANE MENEZES DE JESUS  
 Advg. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046740-78.2019.4.01.3300

201933001340439

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VALDELICE MARIA LINA  
 Advg. : BA00047519 - ONSLEYDE GOMES SILVA PICINALLI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051056-37.2019.4.01.3300

201933001383770

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEANDRA SILVA DOS SANTOS  
 Advg. : BA00056050 - MARIO SERGIO CORREIA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da audiência designada nos autos

0017652-97.2016.4.01.3300

201633000271185

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RENATO DE SOUZA VIEIRA  
 Advg. : BA00009375 - ANGELO RAMOS PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045159-33.2016.4.01.3300

201633000429803

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOAQUIM DE OLIVEIRA  
 Advg. : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN  
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0015875-43.2017.4.01.3300

201733000500068

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VIVALDA CORREIA BARBOSA  
 Advg. : BA00031925 - CAROLINE SAMPAIO RIBEIRO VILELA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022548-52.2017.4.01.3300

201733000540373

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : SARA TEIXEIRA SOARES  
 Advg. : BA00037044 - VALDINEI MENDONCA SANTOS

Reu : UNIAO (AGU)  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

0018581-62.2018.4.01.3300

201833000794332

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00022747 - KARL SCHLEU NETO  
 Adv. : BA00022919 - DEBORA A. ARAGAO VIEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ANDRE CORREIA REBELLO

0029850-98.2018.4.01.3300

201833000872809

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JAKSON SANTOS SOUSA  
 Adv. : BA00055799 - ALEXANDRA DE SOUZA BARRETO  
 Adv. : BA00016406 - REINAN DE SOUSA BARRETO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045246-18.2018.4.01.3300

201833000982634

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : PATRICIA MARIA DE JESUS NEVES  
 Adv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0045317-20.2018.4.01.3300

201833000983341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIANA FREIRE DAMASCENO DANIEL  
 Adv. : BA00046819 - ELIZABETH DE BRITO SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Litispa : DENISON NERIS PEREIRA

0045762-38.2018.4.01.3300

201833000985883

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : JOSENALDO DIAS DE SENA  
 Adv. : BA00031981 - JANAINA GONCALVES SANTOS RAMOS  
 Reu : ESTADO DA BAHIA  
 Reu : MUNICIPIO DE SALVADOR  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Perito : MURILO BARRETO SOUZA

0004668-76.2019.4.01.3300

201933001011876

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELOISA DOS REIS SANTOS RIBEIRO  
 Adv. : BA00045013 - WELLINGTON PEREIRA GONDIM DA SILVA  
 Adv. : BA00049369 - LAURA CRISTINA COSTA DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010732-05.2019.4.01.3300

201933001055815

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : PATRICIA PEREIRA SANTOS  
 Adv. : BA00018603 - ROBERTA MARIA CERQUEIRA COSTA ANDRADE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012912-91.2019.4.01.3300

201933001069604

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DE FATIMA SILVA FERREIRA REPRESENTADA POR FERNANDO SILVA FERREIRA  
 Adv. : BA00030354 - DERYCK COSTA DUARTE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016509-68.2019.4.01.3300

201933001091592

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : RENATO TAVARES E SILVA FILHO  
 Adv. : BA00056684 - ROBSON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

0018685-20.2019.4.01.3300  
201933001103391

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : ANA RITA DE JESUS DO AMPARO  
Adv. : BA00038137 - MYRNA ENOY AINSWORTH DE MATOS  
Adv. : BA00024987 - TASSIA DE OLIVEIRA SOUZA SPOSITO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022857-05.2019.4.01.3300  
201933001133466

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : PAULA MAYORAL PEDROSO DA SILVA  
Adv. : BA00040166 - LUCAS MATHEUS DA COSTA MARQUES FIGUEIREDO  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0028601-78.2019.4.01.3300  
201933001173740

Cível / Tributário / Jef  
Autor : MARIA LUCIA DE MATOS CARVALHO  
Adv. : BA00046678 - JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES  
Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0030148-56.2019.4.01.3300  
201933001186212

Cível / Tributário / Jef  
Autor : MARIA CRISTINA ALVES DA CONCEICAO  
Adv. : BA00046931 - BROU ALBERT KONAN  
Adv. : BA00047694 - DINAZILDA IDALENCIO KONAN  
Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0032143-07.2019.4.01.3300  
201933001204238

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : AGBERTO ANDRADE DA CRUZ  
Adv. : BA00026102 - ANDERSON PINA TORRES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da data, hora e local da PERÍCIA conforme termo de marcação retro, anexado aos autos

0056259-97.2007.4.01.3300  
200733009141784

Cível / Serviço Público / Jef  
Autor : AUGUSTA SANTOS LIMA  
Adv. : BA00004000 - ROGERIO ATAIDE CALDAS PINTO  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Autor : JORGE DOS SANTOS LIMA FILHO  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : MIRALVA SANTOS LIMA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : UNIAO FEDERAL  
Reu : MARINEUSA SANTOS LIMA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : MARINA DOS SANTOS LIMA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : CLEUZA SANTOS LIMA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : HILDETE DOS SANTOS LIMA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : MIRIAM LIMA DE SANTANA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : LUIZ ARTUR BISPO LIMA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : ALAN DOS SANTOS LIMA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : JOSE CARLOS DOS SANTOS LIMA  
Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : VALDIR DOS SANTOS LIMA

Advg. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO  
Reu : MARINALVA DOS SANTOS LIMA  
Advg. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001537-30.2018.4.01.3300  
 201833000707878

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : TEREZA CHRISTINA CALDAS DE MACEDO FERNANDES  
 Adv. : BA00004678 - MARAIVAN GONCALVES ROCHA  
 Adv. : BA00031536 - MARIVAN GONCALVES ROCHA SEGUNDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020369-77.2019.4.01.3300  
 201933001116250

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOELMA SANTOS DE JESUS  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

0021319-86.2019.4.01.3300  
 201933001121708

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SANDRA PINHEIRO QUARESMA  
 Adv. : BA00029759 - JULIANA DA SILVA COIMBRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037283-22.2019.4.01.3300  
 201933001247669

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : REINALDO RODRIGUES SUZART  
 Adv. : BA00041068 - CESAR DE ARAUJO GOMES  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0040451-32.2019.4.01.3300  
 201933001279411

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : TADEU COSME SALGADO  
 Adv. : BA00044890 - VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0041379-80.2019.4.01.3300  
 201933001286691

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LIGIA MARIA ALVES DA SILVA  
 Adv. : BA00019558 - JUREMA CINTRA BARRETO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0023486-76.2019.4.01.3300  
201933001139751

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS VIANNA  
Adv. : BA00048607 - RENATA MARIA REUTER  
Reu : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
Adv. : RJ00080573 - REGINA CELIA FONSECA DO NASCIMENTO  
Reu : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA BAHIA-CREA/BA  
Adv. : BA00009269 - JOSE ANTONIO ROCHA SILVA  
Reu : UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO  
Adv. : BA00034154 - NIVALDO JOSE DE SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ficam as partes intimadas da sentença anexada aos autos

0044725-10.2017.4.01.3300  
201733000694816

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VALDENI OLIVEIRA CABRAL  
Adv. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014147-30.2018.4.01.3300  
201833000774940

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO MARTINS REIS  
Adv. : BA00009919 - PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS  
Adv. : BA00045582 - PAULO DE TARSO SILVA CARVALHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041344-57.2018.4.01.3300  
201833000950182

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSELIA DE ARAUJO LIMA  
Adv. : BA00023067 - RUTH SERRAVALLE DE BRITO  
Reu : UNIAO FEDERAL  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença anexada aos autos

0025229-24.2019.4.01.3300  
201933001151906

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MAURO SCHEER LUIS  
Adv. : BA00053432 - MAURO SCHEER LUIS  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0028711-77.2019.4.01.3300  
201933001174845

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : UIRES DOS SANTOS DE JESUS  
Adv. : BA00013695 - HERMINALVO EMANUEL MONTEIRO DE LIMA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

0030685-52.2019.4.01.3300  
201933001191588

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDNEA DA CONCEICAO SOUZA  
Adv. : BA00037946 - CLEBER COSTA SOUZA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

0032919-07.2019.4.01.3300  
201933001209998

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DAVID ALVES DA CUNHA REPRESENTADO POR TATIANE TOSTA DA CUNHA  
Adv. : BA00034495 - VICTOR LUIS ANDRADE DE TOBIO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

0035563-20.2019.4.01.3300

201933001230460

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ITANA SILVA SANTOS  
Adv. : BA00031631 - CLEBER SANTANA DE OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

0037223-49.2019.4.01.3300

201933001247062

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IARA LIMA LOPES  
Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

0040223-57.2019.4.01.3300

201933001277137

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS  
Adv. : BA00053728 - EVERTON SANTOS BISPO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

0040767-45.2019.4.01.3300

201933001280570

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CRISPINA LEOCADIA CONCEICAO  
Adv. : BA00062665 - BIANCA SILVA DE SOUZA  
Adv. : BA00038929 - TASSIA LORENA DE JESUS SOARES  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença anexada aos autos

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

23ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretária  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0042194-48.2017.4.01.3300  
 201733000673929  
 Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : CIRO GOMES DE QUEIROZ  
 Adv. : BA00018370 - DANILO SOUZA RIBEIRO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Assiste razão à União. Isso porque a sentença prolatada acolheu em parte a preliminar de falta de interesse de agir em relação ao pedido de natureza condenatória, sendo devidas apenas as parcelas a partir da citação, em 22/01/2018, quando a ré tomou ciência do pedido Ante o exposto, acolho a impugnação apresentada e determino o retorno dos autos ao SECAJ para sejam refeitos os cálculos para considerar o cálculo do valor dos atrasados a partir da citação. Intimem-se. Dê-se seguimento à execução do julgado".

0003982-84.2019.4.01.3300  
 201933001009986  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE RICARDO ALMEIDA LACERDA  
 Adv. : BA00026928 - LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI  
 Adv. : SP00220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Ante o exposto, rejeito a impugnação apresentada. Cumpra-se o ato registrado 16/11/2020 expedindo-se precatório e intimando-se as partes. Tudo cumprido, intimem-se as partes. Sem novas impugnações, proceda-se à migração do precatório expedido".

0036418-96.2019.4.01.3300  
 201933001239017  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SAMUEL LEAL TEIXEIRA  
 Adv. : BA00035285 - JACOPO ALBERTO PASI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido de tutela de urgência pleiteado. Intime-se".

0011796-60.2013.4.01.3300  
 201333000003553  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EVERALDO BISPO DOS SANTOS  
 Adv. : BA00025809 - DIEGO GOES LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Como consequência, determino a intimação do INSS para cumprir a obrigação de fazer determinada no acórdão, promovendo a averbação dos períodos de 27/07/1981 a 02/11/1981, 16/09/1982 a 25/02/1983 e 04/05/1990 a 03/08/1992 como de tempo especial, autorizando-o, desde já, a cancelar o benefício anteriormente percebido, ante a insuficiência do tempo de contribuição final computado

0042362-84.2016.4.01.3300

201633000408296

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ALVES SANTANA  
 Adv. : BA00007845 - JUVENAL ALVES COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Desta forma, declaro CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO DE FAZER. A multa por descumprimento de obrigação de fazer tem a função de efetivar as decisões judiciais, de forma a evitar a crise jurídica causada pela desobediência aos comandos do Poder Judiciário. Tem caráter instrumental, vinculada ao cumprimento de uma finalidade, mas pode ser modificada a qualquer tempo, se verificada sua insuficiência ou excesso. No caso dos autos, a ré foi intimada em diversas oportunidades para cumprir o comando judicial, confirmado em segundo grau de jurisdição, mas se manteve inerte. Assim, defiro o pedido de execução da multa arbitrada. Promova a Secretaria a expedição da RPV respectiva, conforme cálculo registrado em 15/10/2020. Intimem-se".

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034973-43.2019.4.01.3300

201933001228566

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA LUCIA NERY DE SOUZA GOMES  
 Adv. : BA00003898 - ABDUL LATIF RODRIGUES HEDJAZI  
 Adv. : BA00020935 - JOAO PAULO FRANCO PEDREIRA  
 Autor : MARIA SOLANGE NERY DE SOUZA GOMES COSTA  
 Autor : MARIA HILDA NERY DE SOUZA GOMES CALDAS  
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Portanto, considerando que o valor depositado foi integralmente levantado com seus acréscimos legais, não há que se falar em levantamento de saldo residual. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração..."

0039201-95.2018.4.01.3300

201833000934143

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA AMELIA DIAS BARRETO  
 Adv. : BA00041159 - LEYLA BRITO DE CASTRO SAMPAIO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Assim, indefiro o pedido formulado..."

0003637-21.2019.4.01.3300

201933001006411

Cível / Fgts / Jef

Autor : ANTONIO SERGIO CUNHA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00043300 - CAROLINA ALMEIDA DA COSTA PINHEIRO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Assim, indefiro o pedido do autor. Homologo o cálculo apresentado pela CEF e declaro cumprida a obrigação de fazer determinada nos autos..."

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0051088-42.2019.4.01.3300  
 201933001384090

Cível / Fgts / Jef  
 Autor : EDSON SILVA CUNHA  
 Adv. : BA00021598 - MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida, bem como se ainda tem algo a requerer nos presentes autos".

0039461-90.2009.4.01.3300  
 200933009144760

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : JOAO LIMA  
 Adv. : BA00018548 - MONICA FALCAO RIOS  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara- JEF Cível/BA, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, regularizar a situação do seu CPF na Receita Federal, uma vez que consta situação: "PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO", conforme consulta registrada em 29.01.2021, impossibilitando a migração da RPV expedida.. Comprovada a regularização do CPF, proceda-se à migração da requisição expedida.

0035822-15.2019.4.01.3300  
 201933001233050

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARILEUZA SOUZA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00060330 - MAGDALINA RODRIGUES SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037018-20.2019.4.01.3300  
 201933001245010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DANIEL MACHADO RIBEIRO  
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038944-36.2019.4.01.3300  
 201933001264340

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LEIDIVAL MOREIRA SOUZA  
 Adv. : BA00051526 - JESSICA MANCINI SANTOS ROCHA  
 NOVAES  
 Adv. : BA00055974 - ROBERTO DUARTE ALBAN

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039582-69.2019.4.01.3300

201933001270727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EULIVALDA CRISPINA BISPO CONCEICAO NOGUEIRA

Adv. : BA00023294 - CLECI TERESINHA GRADIN NOVELLI

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) da 23ª Vara Federal/BA e considerando o disposto na Portaria nº. 01, de 23/01/2015 (art. 9º), e tendo em vista que não há previsão de retorno do perito nomeado ao atendimento nos JEFs no ano de 2021, fica cancelada a perícia designada nos autos, que será oportunamente remarcada.

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0044511-53.2016.4.01.3300

201633000424225

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NILDA MARIA SILVA

Adv. : BA00055796 - REBECA MAIA HORTA

Adv. : BA00048693 - GUSTAVO FERRO GUIMARÃES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Dê-se ciência à parte autora acerca da migração do PRECATORIO em novembro/2020 2. Após, mantenham-se os autos suspensos aguardando pagamento do precatório expedido..."

0017657-17.2019.4.01.3300

201933001101100

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO VIANA DE MELO

Adv. : BA00054652 - INGRID SANTOS DO VALE

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Adv. : BA00031971 - THACIO FORTUNATO MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora, no prazo de 5(cinco) dias, dos documentos acostados pela CEF, demonstrando o cumprimento da obrigação determinada na sentença..."

0016555-28.2017.4.01.3300

201733000506994

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ORLANDO LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA

Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, tomar ciência do documento juntado pela ELAB D que comprova o cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo concedido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

0036841-56.2019.4.01.3300

201933001243243

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AURINO PEREIRA DOS SANTOS

Adv. : BA00029676 - FLORIANO TRINDADE DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038925-30.2019.4.01.3300

201933001264158  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ADEILDA LOPES MOREIRA  
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038977-26.2019.4.01.3300  
 201933001264679  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : KARINE CONCEICAO PROTASIO  
 Adv. : BA00047397 - BRUNO PACHECO FREITAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039437-13.2019.4.01.3300  
 201933001269277  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LOURENCO FERREIRA DE JESUS  
 Adv. : BA00012865 - GLADYS DE JESUS ALMEIDA DE LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051463-43.2019.4.01.3300  
 201933001387840  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : APOLONIA DE JESUS GUERRA  
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051467-80.2019.4.01.3300  
 201933001387884  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : TANIA MARGARETH DOS SANTOS BARBOSA  
 Adv. : BA00030568 - DANIELA BRITO DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051687-78.2019.4.01.3300  
 201933001390080  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA LIGIA FRANCA LIMA  
 Adv. : BA00028038 - ADERALDO MAYER DA SILVEIRA NETO  
 Adv. : BA00032652 - LAYS CHIARA DE ANDRADE MAYER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) da 23ª Vara Federal/BA e considerando o disposto na Portaria nº. 01, de 23/01/2015 (art. 9º), e tendo em vista que não há previsão de retorno do perito nomeado ao atendimento nos JEFs no ano de 2021, fica cancelada a perícia designada nos autos, que será oportunamente remarcada.

0032561-42.2019.4.01.3300  
 201933001208413  
 Cível / Fgts / Jef  
 Autor : GERALDO DUTRA DE SOUZA  
 Adv. : BA00014332 - LEON ANGELO MATTEI  
 Adv. : BA00014137 - FRANCISCO LACERDA BRITO  
 Adv. : BA00017034 - CLERISTON PITON BULHOES  
 Adv. : BA00029688 - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR  
 Adv. : BA00043016 - RENAN DE OLIVEIRA VIERA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, tomar ciência do cumprimento da obrigação de fazer pela CEF...".

0045345-61.2013.4.01.3300  
 201333000167898  
 Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : TANIA MARIA CORREIA SILVA  
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0021457-53.2019.4.01.3300  
 201933001123081  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DULCENETE SOUZA LIMA  
 Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ

AMADOR  
 Aavg. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030021-21.2019.4.01.3300  
 201933001184949

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ADECI PEREIRA DOS SANTOS  
 Aavg. : BA00023294 - CLECI TERESINHA GRADIN NOVELLI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

0031909-25.2019.4.01.3300  
 201933001201890

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : PATRICIA RAMOS DA SILVA  
 Aavg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Aavg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Tudo cumprido, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos. 4. Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região..."

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029898-23.2019.4.01.3300  
 201933001183710

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS REP POR ANA LUCIA  
 VENTURA DE SANTANA SANTOS  
 Adv. : BA00043862 - EDINAEL PLAUSDA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC...".

0044772-13.2019.4.01.3300  
 201933001320735

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DARCISO DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00053480 - FERNANDA LIMA DE MUNIZ SANTOS  
 Adv. : BA00060618 - LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...No caso em análise, pretende o embargante a modificação do mérito da questão, como consequência revisão da análise da prova, discussão que transborda os limites dos presentes embargos, devendo ser travada na via adequada, qual seja, no recurso inominado. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos pela parte autora".

0051172-43.2019.4.01.3300  
 201933001384933

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EUDER DOS SANTOS LIMA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Ante o exposto, acolho os embargos de declaração interpostos, a fim de alterar o dispositivo da sentença embargada para a seguinte redação: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio doença à parte autora, a partir de 15/10/2019, pelo período de 18 (dezoito) meses a contar da data de implantação do benefício, com DIP em 10/2020, pagando-lhe as parcelas vencidas no importe R\$ 13.209,74 (treze mil, duzentos e nove reais com setenta e quatro centavos), conforme planilha anexa que passa a integrar a presente sentença, atualizadas monetariamente e com incidência de juros

de mora na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal".

0049386-61.2019.4.01.3300  
201933001366894

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : IEDA MARIA DA CRUZ BASTOS  
Adv. : BA00024406 - ADILSON DA SILVA DE PINHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC..."

0029958-93.2019.4.01.3300  
201933001184311

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : CLEUSINETE ALVES DA SILVA SANTOS  
Adv. : BA00024528 - FABIO FRANCISCO PINHEIRO DE FREITAS  
Adv. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS  
Adv. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC..."

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024671-52.2019.4.01.3300  
201933001149276

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : AILZA CRISTINA MACHADO SANTOS  
Adv. : BA00015579 - ALESSANDRO RIBEIRO COUTO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC..."

0042459-79.2019.4.01.3300  
201933001297499

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA LINDAURA CRUZ ALVES  
Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS PELA PARTE AUTORA (MARIA LINDAURA CRUZ ALVES), com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil..."

0038513-02.2019.4.01.3300  
201933001260030

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : FLORENICE CARVALHO CARDOSO  
Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
Adv. : BA00053496 - LUIZE PASSOS CARVALHO SOARES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Em face do exposto, dou provimento aos embargos, para, corrigir o erro material da sentença..."

0037591-58.2019.4.01.3300  
201933001250742

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : PERICLES VAGNER FARIAS DOS SANTOS  
 Adv. : BA00026853 - ANTONIO CARLOS MIGUEZ MARTINEZ  
 Adv. : BA00044854 - PAULO BERNARDO DA COSTA NETO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARIA CELIA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Em face do exposto, dou provimento aos embargos, para, corrigir o erro material no dispositivo da sentença..."

0024673-56.2018.4.01.3300  
201833000836271

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LEA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00021886 - JOSEMAR SILVA CORDEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração interpostos..."

0042831-28.2019.4.01.3300  
201933001301214

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO JOSE DA SILVA SANTOS  
 Adv. : BA00021077 - DANIELA VASCONCELOS LISBOA  
 CABRAL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Em razão disto, homologo a desistência requerida e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 485, VIII, e 200, parágrafo único, todos do CPC..."

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021982-45.2013.4.01.3300  
 201333000047907

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO  
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Assiste razão à autarquia previdenciária. A aposentadoria por invalidez previdenciária, benefício de prestação continuada, é inacumulável com o benefício assistencial de prestação continuada - BPC. Assim, incide a vedação prevista no art. 20, parágrafo 4º da Lei nº8742/93. Ante o exposto, acolho a impugnação e HOMOLOGO o cálculo apresentado pelo INSS em 17/01/2020. Retifique-se o precatório e RPV expedidos. Após, intemem-se as partes da presente decisão. Sem requerimentos, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento, ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região..."

0040668-75.2019.4.01.3300  
 201933001279580

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE SERAFIM DE LIMA  
 Advg. : BA00017041 - PEDRO NEVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Assim, intime-se a requerente, por meio do advogado habilitado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar documento de identificação com foto, bem como regularizar a representação processual, acostando procuração devidamente subscrita ou, em caso de impossibilidade, procuração a rogo, assinada por duas testemunhas. Deverá, ainda, em igual prazo, e considerando o disposto no art. 112 da Lei nº. 8.213/91, informar se há requerimento/deferimento administrativo do benefício de pensão por morte em decorrência do óbito da parte autora, acostando aos autos, em caso positivo, o respectivo documento comprobatório. Em caso negativo, deverá juntar declaração de (in)existência de outros dependentes do falecido habilitados ao benefício de pensão por morte. 2 - Cumprido o item supra, dê-se vista ao INSS do requerimento de habilitação formulado nos autos, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de habilitação formulado, bem como para verificação de eventual necessidade de realização de prova indireta".

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037685-06.2019.4.01.3300  
201933001251686

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROSENILDA SALES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA  
 Adv. : BA00040944 - MATHEUS PEREIRA COUTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a tela de consulta CPF da Receita Federal registrada em 24.11.2020, que noticia o óbito da parte autora, determino a suspensão do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias (art. 313, §§1º e 2º do CPC/2015), a fim de que os interessados promovam a respectiva habilitação, trazendo aos autos os documentos a seguir relacionados: a) cédula de identidade ou certidão de nascimento; b) CPF; c) comprovante de residência, com CEP atualizado e telefone de contato; d) procuração, se houver representante para a causa, seja ou não advogado; e) Termo de Inventariante, se houver; f) certidão de casamento com a parte autora falecida, se for o caso; g) indicação/certidão de nascimento dos demais filhos da parte autora falecida; h) sendo companheiro(a), prova da existência de filhos em comum, de residência em comum com o(a) falecido(a) ou de qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar a união estável, i) certidão de óbito da parte autora; j) certidão de PIS/PASEP/FGTS do(a) falecido(a) fornecida pelo INSS. Intimem-se eventuais interessados, por meio do advogado. Cancele-se a RPV expedida ( RPV nº 1306/2020).

0039690-98.2019.4.01.3300  
201933001271804

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : NILSON PEREIRA CAVALCANTE  
 Adv. : BA00043449 - MARCIA GABRIELLE MARTINS DE LUCENA ROCHA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Reu : CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL  
 Adv. : RJ00113786 - JULIANO MARTINS MANSUR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Da análise dos autos, verifica-se que não foram anexados quaisquer documentos de identificação da parte autora. Assim, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor proceda à juntada de cópia de documento de identificação oficial, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. No mesmo prazo, deverá o autor se manifestar acerca dos documentos colacionados CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL, dentre eles ficha de inscrição assinada pelo autor em 05/06/2017.

0040163-84.2019.4.01.3300  
201933001276536

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MANOELITO ROZENDO DE DEUS JUNIOR  
 Adv. : BA00023294 - CLECI TERESINHA GRADIN NOVELLI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar se renuncia ao valor excedente ao teto dos Juizados Especiais (60 salários mínimos), conforme valores discriminados nos cálculos registrados em 24/11/2020, sob pena de declinação de competência para o processamento e julgamento do feito para uma das Varas Federais desta Seção Judiciária.

0041293-12.2019.4.01.3300  
201933001285833

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : TEODORO MENDES DA CONCEICAO  
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00055941 - NILSON CONCEICAO DE CASTRO JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Tendo em vista a limitação imposta pela art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 13.876/2019, que assim dispõe: "A partir de 2020 e no prazo de até 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo federal garantirá o pagamento dos honorários periciais referentes a 1 (uma) perícia médica por processo judicial", DEFIRO o pedido de realização de perícia neurológica requerida nos presentes autos, ficando o pagamento integral dos honorários periciais a cargo da parte autora. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica bancária realizada em conta de titularidade do médico perito designado nos autos. Deverá, ainda, a parte autora acostar aos autos o comprovante do pagamento dos honorários periciais fixados em R\$200,00 (duzentos reais), mesmo valor pago pela Justiça Federal em todas as perícias realizadas nesta Seção Judiciária, de acordo com a Resolução nº 305/2014 do CJF. Intime-se".

0034362-90.2019.4.01.3300

201933001222459

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : PAULO BARBOSA SANTOS  
Adv. : BA00051750 - CLAUDIO FONSECA DE OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E  
TECNOLOGIA BAIANO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos documentos apresentados pelo IFBA..."..

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

**5ª Vara JEF - SJBA**

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI  
Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI  
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021273-34.2018.4.01.3300  
201833000810234

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JOSELY DE JESUS SANTOS  
Advg. : BA00037773 - TACIANA CAVALCANTE CALADO PRATES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Reu : PATRICIA CARLA SILVA DE JESUS  
Reu : ALISSON SANTOS DE JESUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"FICA A PARTE AUTORA INTIMADA DA DECISÃO"

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0012518-84.2019.4.01.3300

201933001065669

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : GILSON ORLANDO PORTO

Adv. : BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Por todo o exposto, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito, em face da incompetência absoluta em razão do limite da alçada, pelo que determino a sua remessa para uma das Varas Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, a quem couber por distribuição...

0006766-34.2019.4.01.3300

201933001028986

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANTONIO SANTANA SOBRINHO

Adv. : CE00023604 - MAYARA BERNARDES ANTERO

Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO, devendo a execução prosseguir nos termos da avença, e não mais com base na sentença proferida, bem assim a desistência do recurso contra a sentença aviado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IFBAIANO (26.10.2020)...

0006808-83.2019.4.01.3300

201933001029405

Cível / Tributário / Jef

Autor : ERIC MAGALHAES DELGADO

Adv. : BA00017540 - ALEX EMANUEL VIVAS SAMPAIO

Adv. : BA00048527 - JESSICA SANT'ANNA MARTINS MURICY

Reu : UNIAO FEDERAL

Reu : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Por todo o exposto, entendo que falece a este Juizado Especial Federal competência para o processamento e julgamento do feito, uma vez que a lide versa acerca da anulação de ato administrativo, motivo pelo qual determino a sua remessa a uma das Varas Cíveis desta Seção Judiciária...

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA. DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR. TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0035237-94.2018.4.01.3300

201833000913047

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARILDA INACIA DE LIMA SANTANNA  
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
 Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Perito : CARLOS HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Logo, expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), com base nos cálculos homologados em sentença, retendo os honorários advocatícios pactuados em nome da sociedade AUGUSTO, DÓRIA E VICTOR ADVOGADOS E ASSOCIADOS (CNPJ Nº 15.547.579/0001-84) - estes limitados a 20% (vinte por cento) do principal -, intimando-se os litigantes para manifestação, na sequência, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0035121-54.2019.4.01.3300

201933001230041

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE ISAC DOS SANTOS  
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Perito : CARLOS HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À vista da certidão registrada em 29/10/2020, determino à Secretaria que retifique a RPV n. 1116/2020, a fim de separar a parcela principal dos juros, bem assim indicar corretamente a data base do cálculo, conforme planilha de cálculos elaborada pelo Perito do Juízo, a fim de permitir a atualização devida pela Corte Regional. Após, considerando que tal determinação não altera substancialmente a requisição de pagamento, encaminhem-se os autos para a respectiva migração. Por fim, intemem-se as partes do presente pronunciamento e suspenda-se o processo até a disponibilização do valor requisitado em instituição bancária.

0018956-97.2017.4.01.3300

201733000519911

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE RAIMUNDO ARAUJO  
 Adv. : BA00028677 - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À vista da petição colacionada em 19/11/2020, determino o retorno dos autos à Turma Recursal para julgamento dos embargos

de declaração juntados em 06/12/2019

0013532-74.2017.4.01.3300

201733000492581

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MAXIMILIANO PANICHI  
Adv. : BA00012689 - KATHYA SOUZA FALCAO DA SILVA  
Adv. : BA00008976 - ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS  
Adv. : BA00035262 - ANA LIDIA ABBADE DOS REIS  
Reu : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A sucumbência fixada no item "9" do acórdão registrado em 19.02.2020, comparativamente ao baixo valor atribuído à causa (R\$200,00), torna ínfima a monta exequível. Assim, intime-se o patrono da parte autora para esclarecer se, diante da pouca expressividade econômica, remanesce interesse na liquidação do julgado. Prazo: 5 (cinco) dias...

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 31 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005701-09.2016.4.01.3300

201633000218895

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ARIVALDO CARDOSO DE PINHO  
 Adv. : BA00018537 - MANUELLA NEGREIROS ACCIOLY LINS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ABDIVA MARTINS PINHO PEDRAL SAMPAIO  
 Perito : GUSTAVO ARAUJO COVOLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Assim sendo, à contadoria para retificar a conta apresentada em 08.09.2020, conforme explicitado acima. Após, retifique-se a RPV n. 1371/2020, intimando-se as partes na sequência. Sem impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária...

0044481-47.2018.4.01.3300

201833000974846

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00015579 - ALESSANDRO RIBEIRO COUTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CATIA MARIA GUANAES SILVA  
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decorreu, sem qualquer manifestação, prazo muito superior ao concedido a fim de que os sucessores regularizassem o feito apresentando a declaração de inexistência de outros sucessores, conforme determinado no despacho proferido em 16.04.2020.

Assim, renove-se a intimação para cumprimento em improrrogáveis 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

0034712-78.2019.4.01.3300

201933001225958

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS REPRESENTANDO RAIMUNDA DO NASCIMENTI  
 Adv. : BA0000685B - SONIA RODRIGUES DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JORGE GAMA ABREU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência. A fim de examinar o pleito de habilitação, intime-se a genitora do autor originário para que informe, com a devida comprovação, acerca da existência de processo de inventário, se o falecido possuía pai vivo, com exibição, outrossim, de declaração firmada em cartório por todos os sucessores, no sentido de que desconhecem a existência de outros herdeiros...

0006807-98.2019.4.01.3300

201933001029395

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSINALVA DE BARROS ROSA  
 Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO  
 Adv. : BA00020195 - VIVIANE COSME AMARAL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : OLIVIA MARIA LIMA PASSOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que a parte autora encontra-se recebendo o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (nb: 187.982.393-1) desde 12.2018, conforme documento registrado em 16.12.2020, bem como efetuou o levantamento dos valores depositados, intime-se a parte autora para requerer o que entender pertinente, inclusive tomar conhecimento da Decisão proferida em 14.10.2020.

Após, sem objeções, remetam-se os autos ao arquivo.

0013861-18.2019.4.01.3300

201933001073090

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : JOSE PAULO DA CUNHA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Aguarde-se a juntada pela parte autora das cópias das principais peças processuais alusivas ao processo trabalhista conforme determinado no despacho proferido em 27.04.2020...

0038996-32.2019.4.01.3300

201933001264860

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TEREZA DO NASCIMENTO MOURA  
 Adv. : BA00042851 - IEDA MARIA SANTOS SOUZA CRUZ  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante disso, considerando a imprescindibilidade de realização de audiência para o deslinde do feito e a necessidade de dar andamento ao processo, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe acerca da existência de interesse na realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento não presencial. Em caso positivo, deve a parte autora informar, de imediato, os nomes, e-mails e telefones celulares de cada um dos participantes (advogado, parte autora e testemunhas), bem como documento de identificação com foto (para conferência dos dados e envio do link que os habilitará a participar da assentada)...

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 31 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029357-87.2019.4.01.3300  
201933001178304

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : LUAN MATOS DE SANTANA REPRESENTADO POR CARLOS BARBOSA DE SANTANA  
Adv. : SE00007272 - DAMASCENO TEODORO DA SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA  
Perito : ABDIVA MARTINS PINHO PEDRAL SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Fica recebido, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso contra sentença interposto. Intime-se a parte recorrida para que ofereça contrarrazões, no prazo de dez dias, remetendo-se os autos, após, à Turma Recursal (artigo 35).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040836-77.2019.4.01.3300

201933001281260

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSELITA RODRIGUES DE FREITAS COSTA  
 Adv. : BA00042599 - HUGO LEONARDO VELLOZO PEREIRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Perito : CARLOS HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante do exposto, acolho a pretensão autoral, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, para reconhecer a inexigibilidade do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) incidente sobre os valores não liquidados de empréstimos anteriores por ocasião da renovação dos contratos firmados com a Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS), identificados pelos números 990372, 1015046, 1032104 e 1046689, condenando a União, por conseguinte, à restituição dos valores indevidamente recolhidos a tal título, observada a prescrição quinquenal, que correspondem ao montante de R\$ 3.673,34 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), atualizado até junho de 2020, sobre o qual incidiu apenas a Taxa SELIC, desde a data dos recolhimentos indevidos, na forma do artigo 39, § 4º da Lei n. 9.250/95, a qual não admite cumulação com qualquer outro índice. Em se tratando de pensionista, com percepção de complementação por entidade de Previdência Privada, ao que se alia o conteúdo econômico da demanda, que envolve transações de vulto, entendo que não restou caracterizada a hipossuficiência reclamada para a concessão do benefício de assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual o indefiro...

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 31 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0050661-45.2019.4.01.3300  
 201933001379825

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : FRANCISCO ALEXANDRE MOURA RIBEIRO  
 Adv. : BA00038372 - LUCAS MUHANA DAU COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Sendo assim, evidenciada a falta de necessidade/utilidade da tutela judicial, resta infirmado o interesse de agir, motivo pelo qual extingo o feito sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil...

0033335-72.2019.4.01.3300  
 201933001214184

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : VANDIR MARTA CAMPOS DOS SANTOS  
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
 Perito : CARLOS HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Com tais fundamentos, ACOLHO o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito da demanda (art. 487, I, do CPC)...

0021932-09.2019.4.01.3300  
 201933001128166

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : YURI SOARES PEREIRA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00057436 - RANGEL CAMILO FARIAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil de 2015...

0042033-67.2019.4.01.3300  
 201933001293234

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO DA LUZ PEREIRA SANTANA  
 Adv. : BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO CASTRO MEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Em sendo assim, não cabe ao Poder Judiciário cancelar a percepção simultânea de benefícios inacumuláveis, sendo certo que a pretensão desfiada nessa linha vai de encontro, como visto, à vedação legal expressa.

Com tais razões, ante a comprovação de que a parte autora figura como beneficiária do auxílio emergencial, defiro o abatimento pleiteado pelo embargante, de modo a afastar a planilha de cálculos acolhida pela sentença proferida nestes autos, a qual deverá ser refeita em momento posterior à certificação do trânsito em julgado, quando então os autos deverão ser encaminhados à Contadoria Judicial para que promova o desconto dos valores recebidos pela parte autora a título de auxílio emergencial (01 parcela de R\$600,00), observados os parâmetros fixados na sentença, os quais restam mantidos...

0039299-46.2019.4.01.3300

201933001267883

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO SERGIO ALMEIDA JESUS

Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Por tais fundamentos, conheço dos Embargos, porquanto tempestivamente interpostos, atribuindo-lhes o efeito interruptivo do prazo recursal (art. 1.026 do CPC c/c art. 50 da Lei nº. 9.099/95), mas, por não vislumbrar quaisquer dos defeitos que legitimam sua interposição, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume o provimento judicial embargado.

Recebo o recurso interposto pela parte autora...

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

**Vara Única Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus**

Juiz Titular	:	DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. LETICIA DANIELE BOSSONARIO
Dir. Secret.	:	

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1524-67.2014.4.01.3301

1524-67.2014.4.01.3301 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- VALQUIRIA QUIXADA NUNES
REU	:	JOSEMAR DE SOUZA SANTOS
REU	:	BRENO HUDSON RODRIGUES GOMES
REU	:	NEILA PALAFOZ BARRETO
REU	:	JEFERSON DA SILVA SANTANA
REU	:	ANTONIO SOUZA DOS SANTOS
REU	:	ANTONIO MARIO DAMASCENO
ADVOGADO	:	BA00038688 - CARLOS AUGUSTO PIMENTEL NETO
ADVOGADO	:	BA00033086 - JOSE CARLOS COSTA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00037247 - ANA CAROLINA PEREIRA DE AMORIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a informação contida no ofício recebido, acostado à fl.1408, designo audiência para o dia 06/05/2021 às 14h00min com o fito de oitiva de JOSÉ REINAN DOS SANTOS; MARIA RITA GOMES SANTOS e NILZETE SANTOS E SANTOS, bem como interrogatório dos réus JOSEMAR DE SOUZA SANTOS; NEILA PALAFOZ BARRETO; ANTONIO MARIO DAMASCENO; BRENO HUDSON RODRIGUES GOMES; ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS e JEFERSON DA SILVA SANTANA.

A audiência preconizada será realizada por videoconferência, termos do art. 6º da Resolução 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e Decreto Judiciário nº 276 de 30 de abril de 2020, do Tribunal de Justiça da Bahia, na sala virtual da plataforma lifesize, sala de reunião virtual: é - 1ª Vara Crime, extensão 200529, através do link <https://guest.lifesizecloud.com/200529>.

Sem prejuízo, em face do que disposto na Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, determino o encaminhamento do presente feito ao Ministério Público Federal a fim de se proceda à digitalização dos presentes autos e sua posterior migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Em seguida, deverá a secretaria da Vara Federal desta Subseção Judiciária de Ilhéus para lançamento da fase processual 222/12, conforme disposto no art. 6º da supramencionada portaria.

Ainda sobre a audiência passo a exercer o controle difuso de constitucionalidade do art. 191 do CPP.

O CPP, editado em 1941, com inspiração fascista, prescreve em seu art. 191 que havendo mais de um acusado, serão interrogados separadamente.

Essa norma contraria a garantia fundamental assegurada no art. 5º, LV, da Constituição Federal ainda formalmente em vigor. Garantia também assegurada no Pacto de São José da Costa Rica no art. 8º, 2, "f" e no art. 14, 3, "e", do Pacto Internacional Sobre Direitos Cíveis e Políticos/ONU, Convenções Internacionais sobre direitos humanos incorporados ao direito brasileiro na forma do art. 5º, §3º, da Constituição Federal.

Assim, a declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 191 se faz necessária para se evitar o indevido uso de correção parcial contra decisão jurisdicional, recurso que já foi feito contra sentença deste Juízo e, diga-se de passagem, foi rejeitado liminarmente pela Corregedoria. Não resta dúvida, portanto, de que esta decisão tem natureza jurisdicional, sendo incabível a correção parcial.

Com efeito, sendo o interrogatório um ato judicial que tem natureza ao mesmo tempo probatória e de defesa, é evidente que não seria assegurada a ampla defesa se fosse vedado ao réu participar do interrogatório do corréu.

Diante do exposto, DECLARO incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 191.

Intime-se a defesa da designação retromencionada, bem como da sua migração ao PJE, informando que a partir de então as manifestações deverão ser efetuadas na plataforma eletrônica, bem como disponibilize os meios necessários à realização do ato acima mencionado.

À Secretaria para os atos necessários.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso**

**COBRANÇA DE AUTOS**

De ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) abaixo para que devolva(m), no prazo de 72(setenta e duas) horas, os autos que se encontram em seu poder, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e a conseqüente comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil.

PROCESSO	NOME ADVOGADO	OAB
2357-41.2012.401.3306	BRENNO DE MELO GOMES CALAZANS	BA25296